

Ata de Registro de Preço nº. 162/2017
Processo Administrativo nº. 172/2017
Pregão Presencial nº. 115/2017
Validade da Ata: 15/10/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Ana Cristina dos Santos, domiciliada na Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37135-516, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 05.194.502/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Fritz Ueder dos Santos, residente em Alfenas/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.112.771 SSP/MG, CPF n.º 000.257.296-67.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o **registro de preço para a aquisição de material de expediente médico e de enfermagem para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/10/2017**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
400 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2183.3390.3035
401 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2183.3390.3035
596 – Manutenção Atividades Atenção Básica – Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2183.3390.3035
406 – Manutenção Ativ. Programa Saúde em Casa – Mat.Hospitalar	0290.0210.301.0203.2184.3390.3035
424 – Man. Ativ. de Média e Alta Complexidade – Mat.Hospitalar	0290.0310.302.0210.2186.3390.3035

6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a data de protocolo da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante, através de depósito bancário ou boleto emitido pelo fornecedor.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao

Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.4.1. Só serão realizados depósitos em contas de bancos oficiais ou através de boletos bancários emitidos pelo contratado.

9.4.2. Quando no caso de depósitos ocorrer alguma tarifa bancária esta será arcada pelo fornecedor.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 16 de outubro de 2017.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fritz Ueder dos Santos
Alfalagos Ltda
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 162/2017)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Valor Unitario
			Mín.	Máx.		
30	Aparelho de pressão adulto para obeso; manômetro de alta precisão, manguito e pera de borracha vulcanizada, válvula em metal cromado, braçadeira em algodão antialérgico com fecho de metal, Calibração aferida pelo Inmetro com registro no Ministério da Saúde, ISO13485, ISO9001.e Selo de boas práticas de fabricação (BPF)	Unidade	100	125	PREMIUM	58,70
70	Cateter intravenoso Jelco nº 14G constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "biosseletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; diâmetro externo 1,7mm; calibre da agulha 14G, embalagem individual em blister estéril.	Unidade	1.400	1.750	DESCARPACK	0,61
71	Cateter intravenoso Jelco nº 16G constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, translúcido e com ranhuras p/fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "biosseletivo"; periférica, p/infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm; diâmetro externo 1,7mm; calibre da agulha 16G, embalagem individual em blister estéril.	Unidade	1.400	1.750	DESCARPACK	0,59
118	Equipo para dieta enteral. Atóxico, estéril e apirogênico, esterilizado por óxido de etileno. Ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ampola. Ponta perfurante com protetor. Tubo flexível, em PVC de no mínimo 1,2 m de comprimento, regulador de fluxo clamp e rolete para controle de fluxo com segurança. Conector com tubo escalonado	Unidade	1.300	1.625	DESCARPACK	0,71



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente.					
119	Equipo para transfusão de sangue e hemocomponentes. Com filtro de 170 micras adulto. Atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	700	875	EMBRAMED	3,66
125	Esparadrapo 2,5 cm x 4,5m, impermeável, 100% algodão.	Rolo	750	950	MISSNER	1,82
132	Estetoscópio pediátrico simples, baixo peso, diafragmas de alta sensibilidade; tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som.	Unidade	25	32	PREMIUM	11,15
155	Infusor 2 vias Luer lock com clamp- possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor	Unidade	200	250	VITAL GOLD	0,63
156	Kit Laringoscópio Completo: contendo 01 Cabo Convencional tamanho médio, e 6 lâminas curvas tamanhos: 0, 1, 2, 3, 4 e 5, confeccionadas em aço inoxidável, à prova de ferrugem, material lavável e esterilizável. Cabos em metal . Alimentação por pilhas tipo C. Com entrada para lâmpadas de LED, halógena 2,5 e 3,5 V e lâmpada vacum. Produto com registro na ANVISA.	Kit	06	08	MD	760,00
167	Lancetas p/ caneta lancetadora. Características: esterilizado por radiação gama. Validade: impresso na embalagem. Produto de uso único. Conteúdo: 100 unidades.	Caixa	4500	5625	PONTURA	3,85
223	Pinça Hartmann para corpo estranho 9 cm: Com serrilha; confeccionado em aço inox	Unidade	4	5	ABC	105,00
224	Pinça Hartmann para corpo estranho 20 cm: Com serrilha; confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	4	5	ABC	317,00
226	Pinça hemostática mosquito reta 12 cm em aço inox	Unidade	15	19	ABC	16,80

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

229	Pinça para biopsia em aço inoxidável tamanho de 24 cm	Unidade	12	15	STARK	79,00
230	Porta agulha Mayo Hegar 16 cm: com serrilha; confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	12	15	ABC	23,20
260	Sonda aspiração traqueal nº 10, confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.	Unidade	1000	1.250	ADVANTIVE	3,30
269	Sonda de folley -material látex siliconizado, tipo folley, tamanho nº 20, quantidade vias 2, características adicionais com balão de 5 a 15 ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/ arred., tipo uso válvula borracha para todas os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem com conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna com picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual	Unidade	400	500	ADVANTIVE	3,00
275	Sonda nasogástrica longa nº 12, toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios, dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	Unidade	390	488	BIOSANI	0,68
293	Sonda uretral nº 18, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector com tampa e dispõem de orifícios. Comprimento 40 cm. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	350	438	BIOBASE	0,56
294	Sonda uretral nº 20, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector com tampa e dispõem de orifícios. Comprimento 40 cm. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	300	375	BIOBASE	0,62
295	Sonda uretral nº 22, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector com tampa e dispõem de orifícios. Comprimento 40 cm. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	280	350	BIOBASE	0,63
319	Tesoura cirúrgica curva 14 cm. Em aço inox	Unidade	10	13	STARK	9,83

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

320	Tesoura cirúrgica Metzemaum curva 15 cm em aço inox	Unidade	05	06	STARK	14,00
321	Tesoura cirúrgica reta 14 cm em aço inox	Unidade	10	13	STARK	9,45
330	Tubo endotraqueal com balão 5,0 mm. Tubo, sonda ou cânula endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas.	Unidade	35	44	VITAL GOLD	3,15
331	Tubo endotraqueal com balão 5,5 mm, Tubo, sonda ou cânula endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas.	Unidade	35	44	VITAL GOLD	3,38